



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM

SEÇÃO DE LICITAÇÃO
312
1

PARECER CONTROLE INTERNO

Processo Licitatório: N° 6/2020-001 PROSAP - 1° Termo de Apostilamento Contrato n° 20200400

ASSUNTO: Apostilamento para alteração da dotação orçamentária conforme orçamento previsto para o exercício de 2021, sem alterar o valor total do contrato.

1. RELATÓRIO

Submete-se a apreciação da presente solicitação de Apostilamento ao contrato n° 20200400 oriundo do procedimento licitatório registrado sob o n° 6/2020-001 PROSAP, onde expressamos as observações, conforme Lei Federal n° 8.666/93.

2. CONTROLE INTERNO

A Constituição Federal de 1988, em seu Art. 74, estabelece as finalidades do Sistema de Controle Interno - CI, ao tempo em que a Lei n° 8.496/06, dispõe acerca da sua instituição, nessa Prefeitura Municipal, atribuindo ao Controle Interno, "exercer as atividades de auditoria, fiscalização, avaliação da gestão, bem como o acompanhamento da execução orçamentária financeira, patrimonial, administrativa e contábil, ou qualquer ato que resulte em receita e despesa para o Poder Público Municipal".

De acordo com a Lei Municipal n° 4.293/2005, "Art. 1° Fica instituído o Sistema Integrado de Controle Interno do Poder Executivo, que por objeto a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da Administração Pública Municipal e a verificação e avaliação dos resultados obtidos pelos administradores em geral".

Ainda em preliminar, torna-se necessário referirmos que este Controle Interno está se manifestando no sentido de analisar as circunstâncias próprias de cada processo e na avaliação prévia da formalização do procedimento a que está submetida esta Controladoria a título de orientação e assessoramento, ressaltando-se que, no caso de haver irregularidades, as mesmas serão apontadas em Auditoria Própria.

Neste sentido cabe a ressalva quando a responsabilização solidária do responsável pelo Controle Interno. Tal responsabilidade só ocorrerá em casos de conhecimento da ilegalidade ou irregularidade e dela não informar tais atos ao Tribunal de Contas no qual é vinculado, ferindo assim sua atribuição de apoiar o Controle Externo. Importante também destacar que o Controlador Interno não é o ordenador de despesas e que tal atribuição se restringe ao gestor.

Assim, tendo em vista que o procedimento em análise implica em realização de despesa, segue manifestação do Controle Interno.

3. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

O presente processo é composto por 01 volume com 311 páginas numeradas cronologicamente, destinando a presente análise a começar da solicitação do 1° Apostilamento para remanejamento de dotação orçamentária ao contrato n° 20201223001 firmado com a empresa SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA, sendo instruído, dentre outros, com os seguintes documentos:

01° TERMO DE APOSTILAMENTO CT. N° 20200400

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.
CEP 68.515-000 Tel (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE LICITACIONES
2 - 313

- 1) Solicitação de apostilamento do contrato nº 20200400, assinado pela Subcoordenadora de Administração e Finanças do PROSAP, Sr^a Laryssa M. B. de Sousa (Dec. nº 265/2019), e pelo Coordenador Executivo da UEP PROSAP (Dec. nº 1256/2019), com as seguintes informações:
 - **Justificativa:** “O apostilamento se faz necessário visto que existe uma classificação econômica prevista na LOA 2021 que melhor atende ao objeto da contratação”;
 - Apostilamento para alteração da dotação orçamentária 04 512 3053 2.028 – Manutenção da Unidade Executora do Projeto/UEP – PROSAP, **Classificação Econômica 3.3.90.40.00 – Serv. Tecnologia informação / comunic. PJ, Subitem 3.3.90.40.99 – Outros Serviços de Terceiros em TIC – PJ**, sem alterar o valor total do contrato;

- 2) Indicação de Dotação Orçamentária constando a nova rubrica de onde serão custeados o dispêndio solicitado para o contrato nº. 20200400 solicitados neste Termo de Apostilamento, assinado pela Subcoordenadora de Administração e Finanças do PROSAP, Sr^a Laryssa M. B. de Sousa (Dec. nº 265/2019), e pelo Coordenador Executivo da UEP PROSAP (Dec. nº 1256/2019) conforme abaixo, fl. 306:
 - Classificação Institucional: 4001 – PROSAP – Prog. De Saneamento Ambiental Rio Parauapebas;
 - Classificação Funcional: 04 512 3053 2.028 – Manutenção da Unidade Executora do Projeto/UEP - PROSAP;
 - Classificação Econômica: 3.3.90.40.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
 - Subitem: 3.3.90.40.99 – Outros Serviços de Terceiros em TIC – PJ;
 - Valor do Contrato: R\$ 189.176,76;
 - Saldo Orçamentário previsto para 2021: R\$ 350.000,00;

- 3) Foi formalizada a designação da comissão especial de licitação, através do Decreto nº 1040 de 17 de Setembro de 2020, conforme determinado na Lei nº 4.726, art. 16, nomeando:
 - Dayton Neves Pereira – Presidente;
 - Brenda Gacema da Silva – Membro;
 - José de Ribamar Souza da Silva – Membro;
 - Camila Petrovysk de Oliveira Silva – Suplente;

- 4) Segue anexa a Minuta do 1º Termo de Apostilamento ao contrato nº 20200400, com as cláusulas do objeto, e as alterações da dotação orçamentária;

4. ANÁLISE

O presente expediente foi encaminhando pelo Sr. Coordenador Executivo da Unidade Executiva do Projeto – UEP/PROSAP, para análise e manifestação sobre a possibilidade de realização do 1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 20200400, para atualização da dotação orçamentária, em razão da necessidade de alteração devido existir uma classificação econômica prevista na LOA 2021 que melhor atende ao objeto de contratação.

O apostilamento difere do termo aditivo na medida em que este último se ocupa da formalização das alterações nas cláusulas contratuais inicialmente ajustadas. Vale dizer, aplica-se em face da necessidade de aditar, ou seja, alterar aquilo que foi inicialmente pactuado.

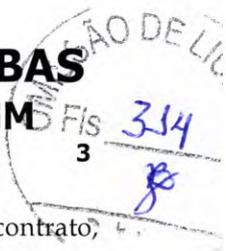
01º TERMO DE APOSTILAMENTO CT. Nº. 20200400

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N – Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.
CEP 68.515-000 Tel (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM



Apostila constitui instrumento dirigido para instituir modificações mais simples no bojo do contrato, as quais, inclusive, decorrem das próprias cláusulas condições firmadas entre as partes por meio dos dispositivos contratuais. Serve, então, para registrar situações que não provoquem alteração das denominadas bases objetivas do contrato, assim entendidas as principais cláusulas condições que conferem existência relação jurídica obrigacional de natureza contratual (partes, objeto, preços, forma de pagamento, prazos, entre outras).

Diferentemente do aditivo, apostilamento não precisa ser publicado na imprensa oficial, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Outra característica da apostila que não há necessidade da assinatura do contratado ou sua anuência, bastando seu conhecimento, que se faz pela remessa de uma de suas vias, permanecendo outra juntada ao contrato.

Ademais, usa-se a apostila para alterações de menor relevância sobre as quais órgão poderá decidir independentemente da anuência do contratado.

O Tribunal de Contas da União esclarece conceito às características da apostila no seu manual de *Licitações Contratos: orientações básicas*:

“Apostila anotação ou registro administrativo que pode ser: feita no termo de contrato ou nos demais instrumentos hábeis que substituem, normalmente no verso da última página do contrato; juntada por meio de outro documento ao termo de contrato ou aos demais instrumentos hábeis. A apostila pode ser utilizada nos seguintes casos: variação do valor contratual decorrente de reajuste previsto no contrato; compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento; empenho de dotações orçamentárias suplementares até limite do seu valor corrigido”.

Vê-se, portanto, que finalidade da lei estabelecer maior formalidade apenas para aqueles contratos de maior vulto, bem como para modificações que se qualifiquem como verdadeiras alterações contratuais.

Alteração da Cláusula Orçamentária

Partindo das premissas expostas acima, a Administração tem dever de apontar recurso que fará frente futura despesa já quando da instauração do processo administrativo licitatório (art. 38, caput, da Lei nº. 8.666/93). Ainda, art. 55, inciso V, da Lei de Licitações, prevê como cláusula necessária em qualquer contrato, *“o crédito pelo qual correrá despesa, com indicação da classificação funcional programática da categoria econômica”.*

No caso em apreço observamos que fora requerido apostilamento para alteração da dotação orçamentária 04 512 3053 2.028 – Manutenção da Unidade Executora do Projeto/UEP – PROSAP para a Classificação Econômica 3.3.90.40.00 – Serv. Tecnologia informação / comunic. PJ, Subitem 3.3.90.40.99 – Outros Serviços de Terceiros em TIC – PJ, sem alterar o valor total do contrato.

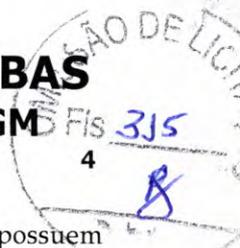
Indicação de Dotação Orçamentária (fl. 306) assinada pela Subcoordenadora de Administração e Finanças do PROSAP, Sr^a Laryssa M. B. de Sousa (Dec. nº 265/2019), e pelo Coordenador Executivo da UEP PROSAP (Dec. nº 1256/2019), traz as respectivas dotações orçamentárias para atender as despesas no exercício seguinte (2021). Nota-se que foram registrados os valores previstos, e as

01º TERMO DE APOSTILAMENTO CT. N.º. 20200400



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM



quantias dos saldos orçamentários previstos sendo informado ainda que as despesas possuem adequação orçamentaria e financeira com o Projeto de Lei Orçamentaria Anual a ser aprovado pelo Poder Legislativo, bem como, compatibilidade com o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentarias.

Nota-se, portanto que houve alteração instituindo apenas um registro administrativo de modificação contratual que não alterou a essência da avença, tampouco não modificou as bases contratuais. A alteração da dotação orçamentária caracteriza-se como questão atinente ao âmbito interno da Administração Pública, sendo, por isso, admitida sua formalização por meio de simples apostila.

4. CONCLUSÃO

Face ao exposto e após a análise e constatação dos elementos indispensáveis à celebração e formalização do referido Termo de Apostilamento, ao contrato celebrado entre o Programa de Saneamento Ambiental, Macrodrenagem e Recuperação de Igarapés e Margens do Rio Parauapebas – PROSAP, e a empresa SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA por tratar-se de ato meramente de expediente para controle dos custos do ajuste, considero sua regularidade.

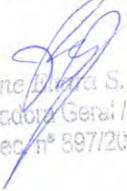
É o parecer.

Encaminhem-se os autos a Comissão Permanente de Licitação.

Parauapebas/PA, 23 de Dezembro de 2020.


Hugo Felipe Entringer de Camargo
Agente de controle interno
Dec. n° 649 de 27.05.2019

Júlia Beltrão Dias Praxedes
Controladora Geral do Município
Dec. n° 767 de 25.09.2018


Rayane Dória S. Alves
Controladora Geral / Adjunta
Dec. n° 597/2018